



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 03 - PRAE - UERN/2025

Processo nº 04410060.000049/2025-06

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; bem como a Resolução n. 22/2024 - CD, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a abertura de campo de estágio não-obrigatório no âmbito da Fuern para discentes de outras Instituições de Ensino Superior; torna público o Processo Seletivo, destinado à contratação de estagiários, remunerados, para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), Campus Central, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas imediatas para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) nas áreas de Arquitetura/ Urbanismo e Engenharia Elétrica, respectivamente.
- 1.2. O local do estágio será na Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), situada à Rua Dr. Almino Afonso, n. 478, Centro, Mossoró-RN.
- 1.3. A jornada de trabalho é de 4 (quatro) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas semanais presenciais, de segunda a sexta-feira.
- 1.4. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o limite de 2 (dois) anos, caso haja interesse das partes e desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino.
- 1.5. A jornada será exercida, preferencialmente, no período da manhã, das 9h às 13h, com flexibilidade no horário, conforme demandas do setor.
- 1.6. O estagiário receberá, a título de bolsa mensal de estágio, pela jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago em conta-corrente de sua titularidade.
- 1.7. Caberá à Uern a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- 1.8. A Seleção terá validade por um ano.

2. DO QUADRO DE VAGAS.

2.1. O quadro de vagas está distribuído por curso, contendo os requisitos necessários.

| ÁREA/CURSO | PRÉ-REQUISITOS | VAGAS |
|-------------------------|---|-------|
| Arquitetura e Urbanismo | Estar cursando a partir do 7º período do curso de Arquitetura; Disponibilidade de estágio pela manhã (9h às 13h), com flexibilidade no horário, conforme demandas do setor. Possuir habilidade no uso de softwares de projeto e representação gráfica: AutoCAD, Sketchup, Revit. | 02 |
| Engenharia Elétrica | Estar cursando a partir do 7º período do curso de Engenharia Elétrica; Disponibilidade de estágio pela manhã (9h às 13h), com flexibilidade no horário, conforme demandas do setor. Possuir habilidade no uso de softwares de projeto e representação gráfica: AutoCAD, Revit e AltoQi Elétrico | 01 |

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

3.1 Os(As) estagiários(as) auxiliarão os profissionais do Setor de Obras Engenharia no acompanhamento e fiscalização de obras, conforme o Curso.

Arquitetura e Urbanismo

- Auxiliar os profissionais do Setor de Engenharia no acompanhamento e fiscalização de obras;
- Auxiliar na representação gráfica de projetos arquitetônicos (desenvolvimento, detalhamento e especificações);
- Acompanhamento de visitas técnicas;
- Preparação de documentação técnica;
- Auxílio no levantamento de dados e medidas (dimensões) em campo;
- Auxílio na elaboração de memorial descritivo de projetos arquitetônicos; e
- Outras atividades compatíveis com o estágio.

Engenharia Elétrica

- Suporte na elaboração de projetos de instalações elétricas;
- Realização de estudos de viabilidade técnica e segurança; e
- Além de outras atividades compatíveis com a área específica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital, no período de 30/01/2025 a 07/02/2025 por meio do Formulário de Inscrição presente no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

4.4. São requisitos para a inscrição do candidato:

Estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino, conforme quadro de vagas supracitado;

Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Histórico escolar do curso de graduação, constando as médias das notas e o Índice de Rendimento Acadêmico;

Certidão de vínculo;

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção mediante opção constante no formulário de inscrição;

Currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

4.6. Os documentos pessoais: RG; CPF; Histórico Escolar e Certidão de Vínculo deverão estar em documento único no formato "PDF". Já o Currículo e as comprovações deverão ser enviados em anexo especificado no formulário no formato "PDF".

4.7. A documentação exigida deverá ser anexada conforme orientações do formulário de inscrição.

4.8. Todos os documentos anexados devem ser legíveis e sem rasuras.

4.9. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

4.10. A PRAE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

4.11. Os documentos encaminhados fora do prazo não serão considerados para fins de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pelo Setor de estágio e dar-se-á em 2 (duas) etapas de caráter Eliminatório e Classificatório:

ETAPA 1 - Caráter Eliminatório (Requisitos de acesso):

5.2. A primeira etapa consiste na verificação:

dos documentos enviado pelo formulário;

da Declaração de Vínculo;

do período cursado;

5.3. O/A candidato/a que não preencher os requisitos de documentos e período cursado será considerado INAPTO.

5.4. O/A candidato/a que preencher os requisitos de acesso será considerado APTO para a etapa seguinte.

5.5. Os/As candidatos/as APTOS serão convocados por meio de Edital para etapa seguinte.

ETAPA 2 - Caráter Classificatório:

5.6. A segunda etapa consiste na entrevista, podendo ser presencial ou remota, conforme o ato de convocação dos/as candidatos/as:

- 5.7. A ordem de entrevista será dada pela ordem alfabética dos candidatos.
- 5.8. O setor instituído para avaliação do processo disponibilizará a data, horário e local, através da página de divulgação deste Edital.
- 5.9. Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.
- 5.10. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- 5.11. Na segunda etapa será atribuído a Nota do Candidato (NC), que fundamentará a Classificação.
- 5.12. A Nota do Candidato (NC) se dará pela formação dos pontos no currículo, histórico acadêmico e entrevista, com pontuação máxima 10 (dez pontos).

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|------------------|
| Curriculum - Cursos Diversos | 0 | 1,0 |
| Curriculum - Cursos relacionados à área | 0 | 2,0 |
| Histórico (aprovações e reprovações) - IRA | 0 | 2,0 |
| Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga | 0 | 5,0 |

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- 6.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Possuir maior IRA;
- Possuir a maior carga horária cursada;
- Possuir a maior idade;
- 6.4. O edital de resultado preliminar será publicado no JOUERN e divulgado no site oficial da Uern.

7. DO RECURSO

- 7.1 O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio de link específico conforme período e horário divulgado em edital de resultado.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado via edital a ser publicado no site da Uern.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O Edital de resultado final será divulgado conforme o edital.
- 8.2. O/A candidato/a aprovado nas vagas deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) nos termos da convocação.
- 8.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 8.4. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para ser preenchida em uma próxima seleção de estagiários.
- 8.5. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, Prae, Uern).
- 8.6. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- 9.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 9.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 9.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- 9.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008. 9.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a

eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Para efeito de convocação em decorrência de surgimento de vagas, este Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.9. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail: sec.prae@uern.br.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

| ETAPA | DATA |
|---|-------------------------|
| Período de inscrições | 30/01/2025 a 07/02/2025 |
| Inscrições Homologadas ou não. | 11/02/2025 |
| Período de recurso referente a homologação | 12/02/2025 |
| Resultado do recurso e Convocação para as entrevistas | 14/02/2025 |

Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2025.

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em Exercício
Portaria Nº 242/2025-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Gomes Duarte Júnior, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 29/01/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31655673** e o código CRC **92A99042**.